

**SÚMULA****438ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS)**

| | | | |
|-------|--------------------------------------|---------|-----------|
| DATA | 3 de junho de 2024, segunda-feira | HORÁRIO | 9h às 16h |
| LOCAL | Reunião remota, pelo Microsoft Teams | | |

| | | |
|---------------|-----------------------------|--|
| PARTICIPANTES | Rafaela Ritter dos Santos | Coordenadora |
| | Nathália Pedrozo Gomes | Membro Suplente |
| | Cristiane Bisch Piccoli | Membro |
| | Fabiana Donatti | Membro Suplente |
| | Anelise Gerhardt Cancelli | Membro |
| ASSESSORIA | Eduardo Sprenger da Silva | Assistente Administrativo |
| | Melina Greff Lai | Arquiteta e Urbanista |
| | Pedro Muniz de Oliveira | Assistente de Atendimento e Fiscalização |
| CONVIDADOS | Alexandre Noal dos Santos | Gerente Jurídico |
| | Cezar Eduardo Rieger | Coordenador Jurídico |
| | Márcia Elizabeth Martins | Gerente de Atendimento e Fiscalização |
| | Luciano Antunes de Oliveira | Gerente de Comunicação |
| | Josiane Cristina Bernardi | Gerente de Estratégia |
| | Jean Paulo dos Santos | Assistente de Atendimento e Fiscalização |
| | André Martini da Silva | Administrador |
| | Fausto Leiria Loureiro | Secretário de Relações Institucionais |

1. Verificação do quórum

| | |
|-----------|---|
| Presenças | Verificado o quórum, iniciada a reunião às 9h00min e encerrada às 11h56min. Reinicia às 13h34min e termina às 14h52min, com as Conselheiras acima nominadas. Os conselheiros titulares Pedro Xavier de Araújo e Adryan Marcel Lorenzon dos Santos tiveram sua ausência justificada. |
|-----------|---|

| | |
|---|--|
| 2. Aprovação das súmulas da 437ª reunião ordinária e da 38ª reunião extraordinária da CEP-CAU/RS | |
| Votação | As súmulas são aprovadas por 5 votos favoráveis. |
| Encaminhamento | Colher assinaturas do secretário e da coordenadora e publicar no site do CAU/RS. |

| | |
|--|-------------------|
| 3. Aprovação da pauta e extra pauta | |
| Encaminhamento | Sem extra pautas. |

| | |
|------------------------|--|
| 4. Comunicações | |
| Relatores | Membros da CEP-CAU/RS |
| Comunicado | <p>A coordenadora Rafaela comenta as discussões realizadas no 9º Fórum de Coordenadores das CEP-CAU/UF e no I ENCONTRO TEMÁTICO DA CEP-CAU/BR COM AS CEPs CAU/UF, realizados em São Paulo/SP, nos dias 20/05, 21/05 e 22/05/2024, com destaque para o tema relativo à atuação das Empresas juniores; observa que a sua lei de criação é incentivo do governo e abrange as mais variadas profissões; afirma seu alinhamento ao posicionamento da representante da CEP-CAU/SP quanto à prática dessas empresas, que incentiva os alunos a uma concorrência desleal no mercado, vendendo trabalho por preço mais barato; sugere, talvez, uma aproximação com o CAU/SP e frisa a necessidade de levar o posicionamento do CAU/RS ao CAU/BR contra a atuação das empresas juniores. A assessora Melina lembra que o assunto é pauta da reunião uma vez que, a princípio, os membros da comissão tinham dúvidas no que toca à atuação dos estudantes, em particular pois cursam ou cursavam a faculdade de engenharia; ressalta que a oferta dos serviços pelos estudantes chegou ao conhecimento por meio da conselheira Ingrid; a conselheira Cristiane e a assessora Melina observam ainda a possibilidade de consultarmos o CREA, a fim de descobrirmos se há alguma regulamentação da referida autarquia acerca do assunto. Em vista das discussões realizadas nos eventos, a conselheira Rafaela frisa, também, que o CAU/RS é um dos melhores e mais organizados do país.</p> |

5. Ordem do dia

| | |
|-------------|---|
| 5.1. | Nota Técnica do ISSQN |
| Fonte | Secretaria de Apoio às Comissões e Colegiados |
| Relatores | Gerente Jurídico e Coordenador Jurídico |
| Discussão | <p>O gerente jurídico Alexandre destaca que realizou pesquisas sobre as hipóteses de bitributação e <i>bis in idem</i>, com relação à cobrança do ISSQN, bem como questiona às conselheiras se poderiam elucidar um caso concreto. A conselheira Cristiane relata que tem empresa com sede em Porto Alegre e, ao executar obra em Capão da Canoa, além da exigência de nota fiscal, emissão de RRT, etc, contribuiu para ambos os municípios. A assessora Melina pondera que existem municípios que, para cada protocolo de projeto, cobram uma tributação de ISSQN, algumas vezes por valores caros, ainda que não haja a execução. A conselheira Fabiana afirma que há municípios que não cobram, como, por exemplo, Gravataí e Viamão, mas em outros os procedimentos são mais burocráticos e caros, como em Capão, onde não tramita se não pagar; escuta reclamações de parte dos arquitetos, os quais, devido aos custos, por vezes não prestam os serviços; questiona a possibilidade de, após a elaboração da nota técnica, comunicar os municípios ou a FAMURS. O gerente Alexandre afirma que entendeu a questão, buscará a jurisprudência sobre o assunto e que, em tese, se o arquiteto tem domicílio profissional em um</p> |

município, não pode o outro cobrar. A assessora Melina lembra que o tema foi demandado pelo CEAU, a partir de ofício que solicitou a emissão de nota técnica com base na matéria produzida pelo assessor jurídico Mauro em 2015; a ideia seria um documento formal e mais atual, verificando se a cobrança é injusta. O coordenador jurídico Cezar ressalta que a pauta é ampla, com decisões em vários casos concretos, e a matéria é, realmente, muito antiga e precisa de atualização.

| | |
|----------------|--|
| Encaminhamento | Com base nos esclarecimentos da reunião, a assessoria jurídica do CAU/RS elaborará a nota técnica sobre a cobrança de ISSQN. |
|----------------|--|

5.2. Empresas Juniores e a Fiscalização do CAU/RS

| | |
|-------|------------|
| Fonte | CEP-CAU/RS |
|-------|------------|

| | |
|-----------|---|
| Relatores | CEP-CAU/RS, Gerente de Atendimento e Fiscalização e Gerente Jurídico. |
|-----------|---|

| | |
|-----------|--|
| Discussão | <p>A assessora Melina expõe que a dúvida da comissão surgiu pois as pessoas físicas autuadas por exercício ilegal da profissão, além de serem estudantes, cursam engenharia e não arquitetura; que as atividades seriam de projeto elétrico e hidrossanitário; lembra que a CEP-CAU/RS ano passado manteve 4 (quatro) autos de infração contra um dos estudantes; que, com base na resposta da empresa junior, foram realizadas as autuações; A conselheira Anelise diz que recebeu um dos processos, que veio muito bem embasado, mas, a princípio, não se sentiria à vontade de manter auto de estudante de engenharia que tem convênio dentro da universidade; gostaria que a autuação fosse da empresa. O coordenador jurídico Cezar salienta que, como a atividade desenvolvida é compartilhada com a profissão de arquitetura, e não privativa, a autuação é possível. A gerente de atendimento e fiscalização Márcia observa que cabe uma distinção: estamos falando de estudantes, que não tem atribuições para atividades de engenharia e/ou arquitetura; até mesmo arquiteto graduado pode exercer ilegalmente a profissão; do ponto de vista da fiscalização, é atividade desenvolvida não por profissionais; que, na venda do projeto, há um desvio de finalidade, que temos uma normativa vigente do CAU/RS, a partir de deliberações das comissões e do Plenário, que deve ser aplicada; mas ressalta que, de forma nenhuma, quer dizer o que os conselheiros devem fazer, como funcionária da fiscalização não tem a competência de relatório e voto; que debater e aprofundar o assunto, concordar e discordar é uma rotina da comissão; salienta que, de acordo com a normativa vigente, não existe a possibilidade de autuação da pessoa jurídica, pois o CAU não registra empresa junior. A conselheira Fabiana questiona até que ponto a culpa é do estudante, teria que ter um responsável técnico e uma ART de cargo e/ou função, pergunta se a fiscalização já notificou o CREA, tanto os contratantes quanto os estudantes; que a lei é abrangente, se pode fazer a cobrança desde que não seja desleal; salienta, então, que a atividade-fim é realizar o projeto em vez da formação, que estão sendo orientados pela faculdade; lerá as deliberações do Plenário do CAU/RS para melhor embasamento. O gerente jurídico Alexandre aponta que é uma liberdade do conselheiro tomar a sua decisão, desde que fundamentada; lembra que muitas empresas juniores estavam concorrendo de forma desleal no mercado de trabalho, ao vender o serviço, tirando as atividades de profissionais, contratados às vezes por entes públicos, trabalhando até em planos diretores; que se a CEP não seguir a decisão do CAU/RS, tem que motivar a decisão. A conselheira Anelise e a conselheira Rafaela concordam com a explanação da Gerente Márcia de fundamentar as decisões com base na posição do CAU/RS. O coordenador jurídico Cezar pondera que as questões podem ser judicializadas, o Conselho pode rever a sua atuação até decisão em contrário, mas é próprio do CAU/RS tomar suas decisões; e questiona se as normativas do CAU/RS poderiam ser enviadas para as instituições de ensino superior periodicamente. A conselheira Fabiana entendeu que, como essa empresa junior é de engenharia, o CREA/RS cobraria o registro da empresa e as ARTs. A conselheira Rafaela pondera que, se sairmos das diretrizes do CAU/RS, os votos nos processos dos estudantes teriam que ser muito bem embasados. A assessora Melina sugere, primeiramente, a construção de um ofício ao CREA/RS; por fim, propõe enviar um e-mail, questionando se eles tem normativo ou regulamentação sobre as empresas juniores e qual é a situação da empresa M. J.. Os membros da comissão</p> |
|-----------|--|

concordam em pedir uma consulta ao CREA/RS para saber se o sistema CREA/CONFEA regulamentou o assunto, bem como se registra empresas juniores, a fim de se utilizar também como informação nos processos.

Encaminhamento

A assessora técnica Melina entrará em contato com o CREA/RS, para verificar se o sistema CREA-CONFEA possui normativo ou regulamentação sobre empresas juniores, bem como a fim de verificar a situação da empresa dos estudantes que foram autuados perante o CREA/RS.

5.3. Termo de constatação, requisição de informações, notificação e auto de infração - Diferenças - Campanha rede social

Fonte CEP-CAU/RS

Relatores CEP-CAU/RS, Gerente de Atendimento e Fiscalização e Gerente de Comunicação

Discussão

A coordenadora Rafaela informa que a ideia é publicar no Instagram uma campanha orientativa, em especial sobre a notificação e o auto de infração; frisa que, quando se apresenta o valor da multa na notificação em números, a comunicação fica mais concreta e eficiente; o principal seria informar que em fase de notificação ainda não se cobra a multa, mas no momento que não se resolve dentro do prazo, vem o auto de infração e a multa; relata que em defesa os interessados querem retornar para a fase de notificação, gastando com advogados por valores superiores a uma anuidade; seria importante, também, a necessidade de as partes manterem os seus dados atualizados nos bancos oficiais. A gerente Márcia destaca que só a partir da ciência, começa o prazo de 10 (dez) dias, que se comunica por e-mail, aplicativo de mensagens, via postal e que somente esgotadas todas as possibilidades, intima-se por edital; e que se o interessado entra em contato em fase de notificação, segura-se o prazo ou este pode ser prorrogado. O gerente Luciano sugere um possível título para a campanha: "Tudo o que você precisa saber sobre notificação e auto de infração"; ressalta que queremos informar e orientar e não apenas punir e arrecadar; lembra a campanha "Por que devo fazer um registro de pessoa jurídica no CAU/RS"; questiona, ainda, se existe um relatório mensal e/ou anual com o número de notificações e autos de infração.

Encaminhamento

Reunião entre a assessoria da CEP-CAU/RS, a gerência de atendimento e fiscalização e a gerência de comunicação, na semana dos dias 17/06/2024 a 21/06/2024, com o objetivo de debater as questões técnicas para elaboração da campanha sobre notificação e auto de infração, bem como combinar ajustes na Campanha para Pessoas Jurídicas.

5.4. Análise de Processos

5.4.1. Proc. 1000101070/2020 - AUSÊNCIA DE RRT

Fonte CEP-CAU/RS

Relatora Rafaela Ritter dos Santos

Discussão Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.

Encaminhamento Pautar para a próxima reunião.

5.4.2. Proc. 1000195757/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Fonte CEP-CAU/RS

| | |
|----------------|--|
| Relatora | Rafaela Ritter dos Santos |
| Discussão | A conselheira relata o referido processo: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica tem como Atividade da Empresa o CNAE “7111100” e oferece em seu Objeto Social “SERVICOS DE ARQUITETURA”, sem, contudo, possuir registro ativo de Pessoa Jurídica no CAU. Relata que a parte interessada foi notificada e se manteve silente. Posteriormente foi lavrado auto de infração, e a parte interessada se manteve silente. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº 198/2020; vota pela manutenção do auto de infração e da multa resultando no total de 7 anuidades. |
| Encaminhamento | Deliberação CEP-CAU/RS nº 059/2024 é aprovada por 5 votos favoráveis. |

5.4.3. Proc. 1000164144/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF

| | |
|----------------|---|
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Nathália Pedrozo Gomes |
| Discussão | Processo envolvendo estudante de empresa junior, não discutido por solicitação dos membros da comissão. |
| Encaminhamento | Pautar o processo para reunião futura. |

5.4.4. Proc. 1000195460/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

| | |
|----------------|--|
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Nathália Pedrozo Gomes |
| Discussão | A conselheira tira dúvidas com a assessoria. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

5.4.5. Proc. 1000192977/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

| | |
|----------------|--|
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Nathália Pedrozo Gomes |
| Discussão | A conselheira tira dúvidas com a assessoria. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

5.4.6. Proc. 1000164146/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF

| | |
|-----------|---|
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Cristiane Bisch Piccoli |
| Discussão | Processo envolvendo estudante de empresa junior, não discutido por solicitação dos membros da comissão. |

| | |
|----------------|--|
| Encaminhamento | Pautar o processo para reunião futura. |
|----------------|--|

| | |
|----------------|--|
| 5.4.7. | Proc. 1000192929/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ) |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Cristiane Bisch Piccoli |
| Discussão | Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

| | |
|----------------|--|
| 5.4.8. | Proc. 1000189773/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ) |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Cristiane Bisch Piccoli |
| Discussão | Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

| | |
|----------------|---|
| 5.4.9. | Proc. 1000164125/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Fabiana Donatti |
| Discussão | Processo envolvendo estudante de empresa junior, não discutido por solicitação dos membros da comissão. |
| Encaminhamento | Pautar o processo para reunião futura. |

| | |
|----------------|---|
| 5.4.10. | Proc. 1000164136/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Fabiana Donatti |
| Discussão | Processo envolvendo estudante de empresa junior, não discutido por solicitação dos membros da comissão. |
| Encaminhamento | Pautar o processo para reunião futura. |

| | |
|----------------|---|
| 5.4.11. | Proc. 1000164140/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Fabiana Donatti |

| | |
|----------------|---|
| Discussão | Processo envolvendo estudante de empresa junior, não discutido por solicitação dos membros da comissão. |
| Encaminhamento | Pautar o processo para reunião futura. |

| | |
|----------------|---|
| 5.4.12. | Proc. 1000164128/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Anelise Gerhardt Cancelli |
| Discussão | Processo envolvendo estudante de empresa junior, não discutido por solicitação dos membros da comissão. |
| Encaminhamento | Pautar o processo para reunião futura. |

| | |
|----------------|--|
| 5.4.13. | Proc. 1000199189/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ) |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Anelise Gerhardt Cancelli |
| Discussão | Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

| | |
|----------------|--|
| 5.4.14. | Proc. 1000191647/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ) |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatora | Anelise Gerhardt Cancelli |
| Discussão | Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

| | |
|-------------|---|
| 5.5. | Designação de Processos |
| Fonte | Assessoria CEP-CAU/RS |
| Relatores | Membros da CEP-CAU/RS |
| Discussão | Realizada a designação de processos, conforme detalhado a seguir: Cons. Rafaela: 5.5.1. Proc.1000197990/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ) 5.5.2. Proc. 1000188526/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ) Cons. Nathalia: |

5.5.3. Proc. 1000198112/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

5.5.4. Proc. 1000183259/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Cons. Cristiane:

5.5.5. Proc. 1000198218/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

5.5.6. Proc. 1000192903/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Cons. Adryan/Fabiana:

5.5.7. Proc. 1000195845/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

5.5.8. Proc. 1000204248/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Cons. Anelise:

5.5.9. Proc. 1000201668/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

5.5.10. Proc. 1000203583/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

| | |
|----------------|---|
| Encaminhamento | Os processos serão encaminhados aos(às) respectivos(as) conselheiros(as). |
|----------------|---|

| | |
|-------------|-----------------------------------|
| 5.6. | Reprogramação Orçamentária |
|-------------|-----------------------------------|

| | |
|-------|------------------------|
| Fonte | Gerência de Estratégia |
|-------|------------------------|

| | |
|----------|-----------------------|
| Relatora | Gerente de Estratégia |
|----------|-----------------------|

| | |
|-----------|---|
| Discussão | A Gerente de Estratégia Josiane esclarece que todo fim de ano o CAU/RS prevê o orçamento do ano seguinte e, durante o ano, se faz a reprogramação, se for o caso; é um recálculo da rota. Em outros órgãos é estipulado para dois ou três anos, no CAU/RS é feito anualmente. Ressalta que a sobra de dinheiro é sinal de falta de planejamento; afirma que haverá uma queda de arrecadação, por exemplo, quanto aos RRTs, em virtude da tragédia climática; relata que houve um erro de preenchimento de planilha no tocante à contabilização dos benefícios de funcionários, no total de um milhão e duzentos mil reais, que foi um planejamento equivocado e não o valor gasto, em virtude de um erro de fórmula, não calculou uma coluna, o erro foi verificado em 05/04/2024. Apresenta o centro de custo das reuniões da CEP-CAU/RS, bem como dos eventos (como, por exemplo, o I Seminário de Planejamento Estratégico da Fiscalização, a ser realizado em 01/07 e 02/07/2024, apenas com a participação da coordenadora), com uma proposta de redução. A gerente Josiane explica que o centro de custo das palestras, como a SindExpo, a ser realizada em 30/08 e 31/08/2024, fica com a presidência, não se sabendo, a princípio, quais conselheiros(as) vão ir. A gerente Josiane informa que o valor das despesas, de 10/05 até o final do ano, para o centro de custos da CEP-CAU/RS, fechou em trinta e seis mil reais, sendo vinte e dois mil reais para os eventos, e o assistente Jean confirma que foi esse o valor empenhado. |
|-----------|---|

| | |
|----------------|---|
| Encaminhamento | Os membros da comissão concordam com a reprogramação orçamentária proposta. |
|----------------|---|

| | |
|-------------|--|
| 5.7. | Reprogramação do Plano de Ação e Projetos das Comissões |
|-------------|--|

| | |
|-------|-------------------------|
| Fonte | Planejamento e Projetos |
|-------|-------------------------|

| | |
|----------|-----------------------------------|
| Relatora | Equipe de Planejamento e Projetos |
|----------|-----------------------------------|

| | |
|----------------|---|
| Discussão | A gerente Josiane aponta que a carta aos candidatos, embora seja um tema recorrente junto à CPUA-CAU/RS, não está entre seus projetos. Quanto aos projetos em andamento da CEP-CAU/RS, os membros da comissão passam que temos o "Eu, ARQUITETO, posso fazer", cujo relator, conselheiro Pedro, não está podendo trabalhar, no qual a ideia é focar mais nos trabalhos pouco conhecidos, como laudo técnico, e Educação junto aos síndicos/administradores, cuja relatora é a conselheira Cristiane. A gerente Josiane diz que para todo projeto existe uma gerência responsável por tocá-lo, no caso de "Eu, ARQUITETO, posso fazer" seria a gerência de comunicação. No que diz respeito aos projetos parados, temos Atuação junto às Prefeituras e Cartórios, relatora conselheira Rafaela, Registro junto aos contadores, relator conselheiro Adryan, e Diretrizes para o Diagnóstico de Arquitetura e Urbanismo, relatora conselheira Ingrid. Os participantes comentam também sobre as atividades do plano de trabalho listadas como rotinas; que revisar a tabela de honorários seria uma questão atinente ao CAU/BR; e quanto à disponibilização das Normas Técnicas aos(as) arquitetos(as), a coordenadora Rafaela entende que cabe pressionar o CAU/BR. |
| Encaminhamento | Os membros da CEP-CAU/RS propõe a transformação de "Normas Técnicas" em um projeto da Comissão, bem como retirar a atividade "Revisar Tabela de Honorários" como assunto de rotina da Comissão. |

| | |
|----------------|---|
| 5.8. | Exigência de RRT Projeto e Execução para profissionais que só fazem o projeto |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Relatores | CEP-CAU/RS e Secretário de Relações Institucionais |
| Discussão | O assistente Eduardo informa que o Secretário de Relações Institucionais não poderá participar em virtude de uma reunião externa. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

| 7. Definição da pauta para a próxima reunião | |
|---|--|
| Assunto | Análise de Processos |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Assunto | Designação de Processos |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Assunto | Designação de Protocolos de Atribuição e de Revisão de CAT-A |
| Fonte | CEF-CAU/RS e Unidade de RRT |
| Assunto | Exigência de RRT Projeto e Execução para profissionais que só fazem o projeto |
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Assunto | Retorno do CREA/RS quanto às empresas juniores |
| Fonte | Assessoria |
| Assunto | Atuação junto às Prefeituras e Cartórios |

| | |
|---------|------------------------|
| Fonte | CEP-CAU/RS |
| Assunto | Normas Técnicas |
| Fonte | CEP-CAU/RS |

7. Verificação do quórum – encerramento

| | |
|----------------|--|
| Presenças | A reunião encerra às 14h52min com a presença das conselheiras acima nominadas. |
| Encaminhamento | A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão. |



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SPRENGER DA SILVA, Assistente Administrativo(a)**, em 06/06/2024, às 13:18, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA RITTER DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 14/06/2024, às 11:12, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **76FB3658** e informando o identificador **0220481**.